



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021.**  
DE 28 DE MAIO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E  
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO  
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, disposições contidas na Lei Federal nº 1579/52, e o art. 74, § 8º, do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 140 do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO**, Requerimento nº. 001/2021, protocolizado em 31/03/2021, sob nº. 2465/2021, apresentado pelos Vereadores Silvio Dutra da Silva, como primeiro signatário e assinado conjuntamente pelos Vereadores Alberto Marcio Gonçalves, David Marques Silva e Demilson Camargo Martins, onde requerem a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para *investigar a execução de serviços prestados pela Concessionaria Águas de Guarantã, no que tange ao cumprimento das obrigações referentes ao fornecimento de água e saneamento básico no município.*

**VALCIMAR FUZINATO**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou, e ele promulga a seguinte **Resolução**:

**ARTIGO 1º** - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito -CPI, composta de 03 (três) membros, para apuração dos fatos, descritos no Requerimento nº. 001/2021, protocolizado em 31/03/2021, sob nº. 2465/2021, apresentado pelos Vereadores Silvio Dutra da Silva, como primeiro signatário e assinado conjuntamente pelos Vereadores Alberto Marcio Gonçalves, David Marques Silva e Demilson Camargo Martins, junto da Câmara Municipal de Guarantã do Norte -MT, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução, prorrogável até a metade, mediante aprovação do Plenário, nos termos do art. 74, § 6º do Regimento Interno.

**ARTIGO 2º** - A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos vereadores **VALTER NEVES DE MOURA** e **JOSE FERREIRA DE FRANÇA** e em obediência ao §2º, do art. 72 e art. 127, §1º todos do Regimento Interno desta Casa, o vereador **SILVIO DUTRA DA SILVA** como membro.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Após sua instalação, a Comissão deverá reunir-se para designar seu Presidente, Relator e Membro, como também seu Regimento.

**ARTIGO 3º** - Para efeitos de controle social e acompanhamento da sociedade em geral, esta Comissão Parlamentar de Inquérito terá nome de “CPI da Água”.

**ARTIGO 4º** - No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

**ARTIGO 5º** - Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal, bem como os setores Contábil, Jurídico e Secretaria Geral.

§ 1º - As atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito, terá como local físico, o Plenário Luiz Mena da Câmara Municipal de Guarantã do Norte –MT.

§ 2º - Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de despesas.

§ 3º - Mediante requerimento da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito, poderá o Presidente da Câmara, designar servidor, para exercer a função de secretário da Comissão Parlamentar de Inquérito.

**ARTIGO 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte  
MT, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maio de 2021.

**VALCIMAR FUZINATO**  
**Vereador Presidente**